



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1303 DE 26 DE agosto DE 2008.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

Sancionou em 26/08/08
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) -Programa Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01.Câmara Municipal de Mendes

01.02.Secretaria da Câmara

01.02.01.Legislativa

01.02.01.122.Administração Geral

01.02.01.122.0002.Administração Legislativa

01.02.01.122.0002.2.002 - Manutenção da Unidade

3.3.90.14.00.00.00.00.0000 - Diária CivilR\$3.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$8.000,00

01.02.Secretaria da Câmara

01.02.01.Legislativa

01.02.01.122.Administração Geral

01.02.01.122.0003.Divulgação de Atos Oficiais

01.02.01.122.0003.2.003 - Publicação de Atos Oficiais

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Sev. de Terc. Pes.JurídicaR\$12.000,00

01.02.Secretaria da Câmara

01.02.01.Legislativa

01.02.01.122.Administração Geral

01.02.01.122.0004.Transportes Oficiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

01.02.01.122.0004.2.004 - Manutenção de Veículos Oficiais
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Sev. de Terc. Pes.JurídicaR\$7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 - Material de Consumo - OutrosR\$5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO = R\$35.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.Câmara Municipal de Mendes

01.02.Secretaria da Câmara

01.02.01.Legislativa

01.02.01.122.Administração Geral

01.02.01.122.0002.Administração Legislativa

01.02.01.122.0002.2.002 - Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 - Material de Consumo - OutrosR\$ 6.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.0000 - Material de Distribuição GratuitaR\$20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Sev. de Terc. Pes.JurídicaR\$ 5.000,00

01.02.Secretaria da Câmara

01.02.01.Legislativa

01.02.01.122.Administração Geral

01.02.01.122.0002.Administração Legislativa

01.02.01.122.0002.1.001 - Constr., Ampliação e Ref. de Prédios Adm.

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 - Obras e InstalaçõesR\$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de agosto de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal